



PORTARIA Nº 001/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o artigo 298 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça – CNGC, recomenda aos Juízes que, ao verificarem nos casos concretos a inexistência ou insuficiência de prestação de serviços jurídicos pela Defensoria, que nomeiem advogados dativos em substituição ao Defensor Público, bem como, que fixem o valor dos honorários advocatícios devidos ao profissional;

CONSIDERANDO que o pagamento é efetivado através de RPV somente após transito em julgado de processo de execução, bem como, verifica-se a excessiva demora no recebimento dos créditos dos advogados;

CONSIDERANDO que o artigo 22, § 1º da Lei 8.906/94, assegura aos advogados que prestam defensoria dativa a fixação de honorários pagos pelo Estado, bem como que o artigo 85, § 14 do CPC estabelece que os honorários têm natureza alimentar;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de edição de Lei que regulamente o recebimento dos créditos administrativamente;

Resolve:

Art. 1º - Instalar uma comissão de estudo e trabalho para elaboração de minuta de um Projeto de Lei a ser encaminhada ao Executivo Estadual

visando a regulamentação dos pagamentos dos honorários da advocacia dativa pela via administrativa;

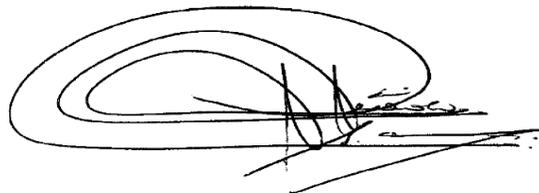
Art. 2º - Nomear os advogados abaixo relacionados para compor a comissão:

- Francisco Anis Faiad – Membro Honorário Vitalício da OAB/MT e;
- Fernando Augusto Vieira de Figueiredo – Secretário-Geral Adjunto e Presidente da Comissão de Honorários da OAB/MT;
- Eduardo Marques Chagas – Presidente da Subseção de Sinop e Vice-Presidente da Comissão de Honorários da OAB/MT;
- Mario Olímpio Medeiros Neto – Conselheiro Estadual da OAB/MT.
- Max Magno Ferreira Mendes – Secretário-Geral do TDP/OAB/MT;

Art. 2º - Nomear como Coordenador dos Trabalhos o Membro Honorário Vitalício Francisco Anis Faiad e para Secretariar, o Secretário-Geral Adjunto da OAB/MT Fernando Augusto Vieira de Figueiredo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 08 de Fevereiro de 2019.



LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente da OAB/MT